



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades presenciais, como medida preventiva à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o cumprimento de regras estabelecidas por Resoluções editadas para fins de prevenção à infecção e a propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes.

CONSIDERANDO as orientações técnicas e científicas a respeito da necessidade do distanciamento social para combate à propagação do novo coronavírus.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras é um órgão de representatividade e, portanto, possui grande fluxo externo em suas dependências, o que expõe todos a contágio direto.

CONSIDERANDO as medidas vigentes do Governo do Estado do Maranhão e da Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras que reiteram o estado de calamidade pública em todo o Estado, e que dispõem sobre práticas rígidas de restrição nos órgãos públicos.

CONSIDERANDO os atuais índices que demonstram a preocupação em nosso Estado, em especial no município de São Raimundo das Mangabeiras, com o avanço considerado de transmissão do novo coronavírus, aumento de 30 (trinta) novos casos nas últimas 24 horas, ocorrência de 2 (dois) óbitos recentemente, além do aumento da ocupação de leitos hospitalares destinados ao tratamento da COVID-19.

CONSIDERANDO que no dia 01 de junho de 2021 um dos membros desta casa testou positivo para o novo corona vírus COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão temporária das atividades administrativas, serviços legislativos e das Sessões (Ordinária e Extraordinária) presenciais na Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, no período de 02 a 30 de junho do corrente ano.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

§ 1º. Durante o período de suspensão das atividades presenciais, estas deverão ser realizadas na forma remota, de acordo com determinação de cada setor.

Art. 2º. Esta Resolução ratifica as medidas mantidas pelas Resoluções anteriores editadas pela Presidência e/ou Mesa Diretora.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras, 02 de junho de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luis Gomes Costa', is written over the printed name and title.

**LUIS GOMES COSTA
PRESIDENTE**